



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 4.781, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 - AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PROCEDER POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O ENFRÉTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 430, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONDUZIR E PROCEDER O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DE RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBJETIVANDO O ENFRETAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 4.781, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a proceder por meio de Chamamento Público a realização de processo de contratação tem por finalidade de pessoa por excepcional interesse público para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) e demais outras providências.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.152, de 29 de maio de 2018 e suas alterações, e

- a) Considerando a situação epidêmico-pandêmica mundial brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- b) Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissões e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- c) Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- d) Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- f) Considerando que o Senado Federal através do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade decretada pelo Governo Federal em decorrência da pandemia do Covid-19 (Coronavirus);
- g) Considerando a edição do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus, causadora COVID-19;
- h) Considerando o estado de calamidade pública municipal decretada nos termos do Decreto Municipal nº. 4.741, de 08 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº. 2.652, de 07 de abril de 2020, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- i) Considerando que o Decreto nº 10.282, de 20 de maio de 2020, da Presidência da República, regulamentou a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- j) Considerando as diversas medidas já implementadas pelo município no combate à pandemia instalada e que assola a humanidade;
- k) Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- l) Considerando os recursos públicos repassados pelo Governo Federal destinados em auxílio ao estado de calamidade pública vivenciada pelo município, e sua imediata aplicação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

áYo em caráter de urgência para fins de enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus); e

- m) Considerando que a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 e Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento em situação de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- n) Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal dispõe que a investidura em cargo ou em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público;
- o) Considerando que o art. 37, II dispõe sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- p) Considerando que o Governo Federal tem estabelecido diversas áreas de políticas públicas de forma integrada entre estados e municípios para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus), onde, assim como executadas e desenvolvidas diretamente nos municípios;
- q) Considerando que para o funcionamento regular dessas áreas de políticas públicas voltadas para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) torna-se indispensável a contratação de profissionais da saúde, cujas áreas dependem da atuação e envolvimento direto de pessoal qualificado para as atividades funcionais demandadas na área de saúde;
- r) Considerando que no quadro permanente de pessoal do município não dispõe de profissionais de saúde em número suficiente para o desenvolvimento e operacionalização dessas áreas de políticas públicas essenciais e excepcionais para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- s) Considerando que a Lei Municipal nº. 1.142, de 29 de maio de 2018 dispõe sobre contratação efetiva de profissionais para atender as necessidades temporárias essenciais e de excepcional interesse público;
- t) Considerando a necessidade de instaurar Processo Administrativo com a finalidade de promover e estabelecer condições para a efetiva contratação de pessoal nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018, e suas alterações e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus), mediante a contratação das demandas dos seguintes profissionais:

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a proceder e realizar o competente Chamamento Público para fins de seleção de pessoal para atender em caráter de urgência os serviços essenciais e excepcionais no enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus), mediante a contratação das demandas dos seguintes profissionais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NOME DE VAGAS (reservado o percentual de 5% destinado a PNE)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 (CORONAVIRUS)	Médico Clínico	20	02
	Psicólogo	20	01
	Enfermeiro	40	04
	Técnico de Enfermagem	40	04
	Agente de Combate à Endemias	40	10

Parágrafo ônico. As demandas previstas no caput deste artigo, poderão ser alteradas em função das necessidades verificadas e apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde no decorrer da aplicação e execução do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna do município proveverá todos os atos administrativos necessários para a efetiva contratação de acordo com a Lei Municipal nº 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus).

Parágrafo ônico. Os candidatos selecionados em nome de maior que as demandas constante deste Decreto integrarão automaticamente ao cadastro reserva de selecionados, podendo ser contratados em futuras demandas pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º. O processamento de inscrição, avaliação e apuração de resultados serão executados por Comissão Especial de Chamamento Público Seleção Simplificada constituída para esse fim.

Art. 3º. Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes das respectivas contratações, serão oriundos de repasses pelo Governo Federal, com pleitos feitos se necessários por recursos próprios do município devendo entregar consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de agosto de 2020.

Ana Cláudia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTEIRA N° 430, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Constui Comissão Especial de Chamamento Pôblico 'Selávio Simplificado para conduzir e proceder o processo de inscrição, avaliação e apuração de resultados do Chamamento Pôblico para fins de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público objetivando o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus) e demais providências.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.152, de 29 de maio de 2018 e suas alterações,

- a) Considerando a situação epidemiológica mundial brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde -OMS em 11 de março de 2020;
- b) Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissões e riscos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- c) Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- d) Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- f) Considerando que o Senado Federal através do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade decretada pelo Governo Federal em decorrência da pandemia do Covid-19 (Coronavirus);
- g) Considerando a edição do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus, causadora da COVID-19;
- h) Considerando o estado de calamidade pública municipal decretada nos termos do Decreto Municipal nº. 4.741, de 08 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº. 2.652, de 07 de abril de 2020, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Comprometimento nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- i) Considerando que o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, regulamentou a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

- j) Considerando as diversas outras medidas já implementadas pelo município no combate à pandemia instalada e que assola a humanidade;
- k) Considerando que a situação demanda o mais urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agressões à saúde pública;
- l) Considerando os recursos públicos repassados pelo Governo Federal destinados em acúmulo ao estado de calamidade pública vivenciada pelo município, e sua imediata aplicação em caráter de urgência para fins de enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus); e
- m) Considerando que a Portaria nº. 356, de 11 março de 2020 e Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- n) Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal dispõe que a investidura em cargo ou em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público;
- o) Considerando que o art. 37, IX dispõe sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- p) Considerando que o Governo Federal tem estabelecido diversas áreas de políticas públicas de forma integradas entre estados e municípios para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus), onde, assim como são executadas e desenvolvidas diretamente nos municípios;
- q) Considerando que para o funcionamento regular dessas áreas de políticas públicas voltadas para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) torna-se indispensável a contratação de profissionais da saúde, cujas áreas dependem da atualidade e envolvimento direto de pessoal qualificado para as atividades funcionais demandadas na área de saúde;
- r) Considerando que no quadro permanente de pessoal do município não dispõe de profissionais de saúde em número suficiente para o desenvolvimento e operacionalização dessas áreas de políticas públicas essenciais e excepcionais para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- s) Considerando que a Lei Municipal nº. 1.142, de 29 de maio de 2018 dispõe sobre contratação efetiva de profissionais para atender as necessidades temporárias essenciais e de excepcional interesse público;
- t) Considerando o Processo Administrativo nº. 001/2020 instruído com a finalidade de promover e estabelecer condições para a efetiva contratação de pessoal nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a presente Comissão Especial de Chamamento Público 'Seleção Simplificada' com postos pelos termos abaixo relacionados para conduzir o procedimento de inscrição, avaliação e apuração de resultados do Chamamento Público estabelecido para fins de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público objetivando o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus), mediante a contratação das demandas explícitas no Decreto Municipal nº. 4.781 de 7 de agosto de 2020.

Membro	Matrícula Funcional	RG	CPF
» Maro Alves de Oliveira Jônior	4478	1380871808/SSP-BA	036.683.675-74
Alan Machado Pereira	1317	0892233737/SSP-BA	947.041.985-53
Alan Alves dos Santos	643	0801354714/SSP-BA	976.838.505-78
Cidely Cleic Cunha e Lima	680	510364446/SSP-BA	690.556.705-10
Felipe Oliveira Santos de Carvalho	3971	1283455196/SSP-BA	058.410.594-08
Tatél Bomfim M ascarenhas	4235	0962187895/SSP-BA	033.217.355-04

Art. 2º. Fica a Comissão Especial de Chamamento Público 'Selarão Simplificado autorizada a expedir todo e qualquer ato necessário para o desempenho de suas atividades, bem como a requisitar auxílio direto de órgãos da Administração Pública Municipal objetivando o regular exercício de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2020.

Ana Cláudia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br